



Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - DOM EM
____/____/____.
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248

LEI N°. 0844, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, bem imóvel para implantação do cemitério público municipal.

Parágrafo único. A área a ser adquirida pelo Executivo, deverá atender as seguintes características:

I- Área de terra, com no mínimo 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), livre de área de preservação permanente, com valor de aquisição de no máximo R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), devendo ser área plana, com distância da sede do município num raio de até 2 quilômetros, de fácil acesso, próximo a estrada.

Art. 2° O pagamento será em parcela única em até 10 dias após a lavratura da respectiva escritura pública.

Art. 3° A aquisição da área de que trata a presente Lei será realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.

Art. 4° As despesas decorrentes de presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 04 de agosto de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças